

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO DA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. A pesquisa de preços é elemento fundamental para a instrução dos procedimentos de licitação e contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa, sendo exigência prevista em diversas normas legais, com obrigatoriedade amplamente reconhecida pela jurisprudência nas contratações realizadas pela Administração Pública. Diante da importância dos serviços e de seu uso cotidiano, bem como visando resguardar esta Administração Pública de eventuais riscos, a contratação deverá ser realizada com empresa do ramo, dotada de experiência na execução desse tipo de objeto, observando-se os procedimentos e mandamentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços realizada exclusivamente junto a fornecedores pode se tornar um entrave à celeridade dos procedimentos licitatórios, pois depende do retorno das cotações solicitadas, o que frequentemente retarda o andamento dos processos administrativos. Nesse contexto, destaca-se que a Nova Lei de

Licitações (Lei nº 14.133/2021), diferentemente da legislação anterior, passou a exigir expressamente a utilização de múltiplas fontes de preços para a composição do valor estimado dos itens a serem licitados ou contratados.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

PREFE DE III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

**IV - demonstração da compatibilidade da
previsão de recursos orçamentários com o
compromisso a ser assumido;**

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro
firmada pelo Contador Municipal

**V - comprovação de que o contratado preenche
os requisitos de habilitação e qualificação
mínima necessária;**

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas
pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e
encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor
corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame
em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia
27/01/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais
interessados até o dia 30/01/2026 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através
de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a **SANDERSON S.
VILHARGA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.432.883/0001-75**, com sede à
Avenida Pinto Cobra, nº 1145 – 2º andar sala 39 – Bairro Santa Luzia, Pouso
Alegre/MG, CEP 37.554-056, valor total de **R\$ 35.790,00 (Trinta e cinco mil
setecentos e noventa reais)**

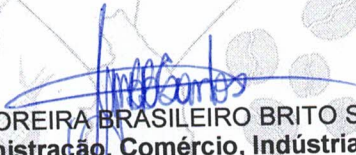


VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 03 de Fevereiro de 2026


GISLAINE MOREIRA BRASILEIRO BRITO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços
Alpinópolis – MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**